

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407849.000108/2024-00

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE A TODOS OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE INTERTRAVAMENTO EM PORTAS, instalado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES

TABELA 1

SERVIÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	12		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERTRAVAMENTO POR PORTA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50		
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE INTERTRAVAMENTO POR PORTA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50		
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO/DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA PLC'S	160		
5	SERVIÇO DE MONTAGEN PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE CIRCUITOS IMPRESSOS POR PLC'S	50		
6	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO ELÉTRICOS	50		
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO	15		
8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO	15		
9	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO CONTROLE DE ACESSO	15		
10	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE ESQUEMA ELÉTRICO OU UNIFILAR	25		
SUB TOTAL				

TABELA 2

MATERIAL

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO (R\$)

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	(R\$)
1	SENSOR MAGNÉTICO EMBUTIR	20		
2	CABO MANGA 2X24awg	100		
3	CABO MANGA 6X26awg	100		
4	ELETROÍMA GL 100-24v SOBREPOR	20		
5	BOTOEIRA Gitech EM AÇO INOX 4X2	20		
6	BOTÃO PULSO INOX COM SINALEIRO BICOLOR 16mm	50		
7	CONECTOR CHICOTE RABINHO 16mm	50		
8	FONTE 24Vcc- 2A	15		
9	Bateria Chumbo Ácido-Selada Recarregável EP 12-1.3 (12V 1.3AH/20HR)	40		
10	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMAVEL	25		
11	BOTOEIRA DE EMERGENCIA 16MM	50		
12	RELÉ ACOPLADOR 24Vcc 1NA 1NF	50		
13	TAMPA CONDULETE CEGA ALUMINIO	50		
14	PAINEL ELÉTRICO 400x400x200mm	10		
SUB TOTAL				

TABELA 3

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		(R\$)	(R\$)
1	PREVISÃO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) POR MÊS, JÁ CONSIDERANDO O PERCENTUAL DO BDI, DE MATERIAL OU DE SERVIÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS OU SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 8. DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

- 2.1. **A Empresa participante do Processo Licitatório, deverá comprovar Patrimônio / Ativo fixo com o mínimo dos seguintes Equipamentos:**
- 2.2. **Controladores Lógicos Programáveis (PLC)**
- 2.3. **Sensores de Segurança**
- 2.4. **Sensores magnéticos ou de proximidade**
 - 2.4.1. **Sensores de presença**
 - 2.4.2. **Chaves de segurança**
- 2.5. **Atuadores e Solenóides de Travamento**
- 2.6. **Interfaces Homem-Máquina (IHM)**
- 2.7. **Sistemas Supervisórios (SCADA)**
- 2.8. **Fontes de Alimentação Estabilizadas e Nobreaks**
- 2.9. **Câmeras de Monitoramento (opcional)**
- 2.10. **Chaves Seletoras e Botões de Emergência**
- 2.11. **Infraestrutura de Rede**
- 2.12. **Software de Programação e Ferramentas de Diagnóstico**
- 2.13. **Sinalizadores Luminosos e Sonoros**
- 2.14. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**
- 2.15. **Estação de Solda**
- 2.16. **Multímetros e Osciloscópios**
- 2.17. **Fonte de Alimentação Ajustável**
- 2.18. **Geradores de Sinal**
- 2.19. **Placas de Desenvolvimento (Arduino, Raspberry Pi, etc.).**
- 2.20. **Estação de Retrabalho (Rework Station)**
- 2.21. **Câmaras Térmicas e Equipamentos de Teste de Temperatura**
- 2.22. **Ferramentas de Inspeção Óptica**
- 2.23. **Controladores Lógicos Programáveis (PLC) para Testes**
 - 2.24. **Sensores e Atuadores para Bancada de Testes**
 - 2.25. **Interfaces Homem-Máquina (IHM)**
 - 2.26. **Software de Programação e Simulação**
 - 2.27. **Siemens TIA Portal, Allen Bradley RSLogix,**
 - 2.28. **Rede Industrial (Ethernet Industrial, Profinet, etc.)**
 - 2.29. **Sistemas Supervisórios (SCADA)**
 - 2.30. **Câmaras Climáticas para Testes Ambientais**
 - 2.31. **Simuladores de Falha**
 - 2.32. **Banco de Ensaio e Simulação**
 - 2.33. **Equipamentos para Testes de Conformidade com Normas**
 - 2.34. **Computadores e Servidores de Alto Desempenho**
 - 2.35. **Simuladores de Quedas de Energia e Picos de Tensão**
 - 2.36. **Kits de Automação Modular**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Informamos a necessidade da realização da manutenção corretiva no comando das fechaduras magnéticas para o funcionamento correto do intertravamento das portas utilizadas no LAFEPE. O sistema de intertravamento em questão atende as áreas de vestiários, pass through e antecâmaras. Tais áreas destinam-se a separar ambientes de classificação de limpeza diferentes. Portanto, o princípio de funcionamento das portas deve garantir a perfeita separação entre estes recintos de diferentes classes de limpeza, assegurando que as portas de acesso a recintos distintos não abram ao mesmo tempo. Esta medida é fundamental para garantir o cumprimento das boas práticas de fabricação de suplementos alimentares e farmacêuticos. A manutenção corretiva é necessária para assegurar que o sistema continue operando de forma eficiente, evitando contaminações cruzadas e mantendo a integridade dos processos de produção.

Maior Eficiência e Confiabilidade

A experiência na fábrica de sólidos II demonstrou que o sistema de intertravamento administrado por PLC é mais eficiente e confiável em comparação com sistemas baseados em placas de circuito impresso (PCI). O PLC oferece uma resposta mais rápida e precisa no controle das portas, assegurando uma operação contínua e segura.

Manutenção Simplificada

Sistemas baseados em PLCs são mais fáceis de diagnosticar e manter. A manutenção corretiva das fechaduras magnéticas no LAFEPE será simplificada, resultando em menor tempo de inatividade e maior disponibilidade do sistema. O diagnóstico rápido e a facilidade de substituição de componentes aumentam a eficiência operacional.

Flexibilidade e Expansibilidade

Os PLCs são altamente flexíveis e expansíveis, permitindo a adaptação fácil a futuras mudanças ou expansões no sistema de intertravamento. Isso é particularmente útil no ambiente dinâmico de um laboratório farmacêutico, onde as exigências de produção e regulamentação podem mudar.

Segurança e Conformidade com Boas Práticas de Fabricação:

O uso de PLCs garante que as portas de acesso a recintos distintos não abram simultaneamente, mantendo a separação adequada

entre áreas de diferentes classes de limpeza. Isso é crucial para evitar contaminações cruzadas e assegurar a conformidade com as boas práticas de fabricação de suplementos alimentares e farmacêuticos.

Redução de Riscos de Contaminação:

A operação eficiente do sistema de intertravamento administrado por PLC reduz significativamente o risco de falhas que poderiam levar a contaminações cruzadas. A garantia de que as portas se mantenham fechadas quando necessário mantém a integridade dos processos de produção.

A implantação de um sistema de intertravamento de portas administrado por PLC no LAFEPE é justificada pela maior eficiência, confiabilidade, facilidade de manutenção, flexibilidade, segurança e conformidade com as boas práticas de fabricação. Este investimento assegura a continuidade dos processos de produção de forma segura e eficiente, protegendo a qualidade dos produtos farmacêuticos e alimentares produzidos.

3.1. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1.1. A quantidade de itens a serem adquiridos, conforme especificado neste termo de referência, foi estabelecida com base nas necessidades apontadas pela coordenação de manutenção. A área solicitante realizou um levantamento detalhado para quantificar e reunir os componentes e intervenções indispensáveis à continuidade do processo produtivo do parque fabril.

3.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

3.2.1. Após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP).

3.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

3.3.1. Após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP).

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP E MEI

4.1. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE COTAS:

O processo seguirá sem cota exclusiva em conformidade com as determinações da Lei complementar 123/2006, art 49 Inciso III.

"III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Da modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**;

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor será sigiloso, conforme art 34 da Lei 13.303/16.

6.2. O valor máximo a ser contratado será de **R\$ XXX.XXX, (mil, reais e centavos), conforme disposição abaixo:**

6.3. **Será previsto um valor de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por mês, já considerando o percentual do BDI, de material ou de serviço, para a aquisição de peças/materiais ou serviços extraordinários, conforme critérios estabelecidos no item 8.11, 8.12, 8.13, 8.14 e 8.15 deste Termo de Referência, perfazendo um total estimado de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx) em um período de 12(doze) meses, valor este que deverá ser computado na proposta apresentada pelos licitantes.**

6.4. Nos serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá apresentar proposta, discriminando os serviços, os insumos, os equipamentos a serem usados para que a mesma possa ser avaliada e aprovada (ou não) pela fiscalização do contrato.

6.5. O valor máximo a ser contratado é resultante dos valores contratados através do somatório das Tabelas 1, 2 e 3, acrescido do montante referente aos serviços/materiais extraordinários.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

8. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços permanentes decorrentes deste processo serão realizados conforme demanda e solicitação da CONTRATADA.

8.2. Os serviços de serão realizados após autorização da contratante.

8.3. A CONTRATADA deverá seguir procedimentos operacionais adotados pela Lafepe para realização das atividades críticas e intervenções.

8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de chamada por telefone e/ou e-mail(pelo menos 2 de cada) para atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, que pode ser através do Preposto, para chamados emergenciais, respeitando o seguinte Acordo de Nível de Serviço (ANS):

8.5. - **Nível I Situação de emergência** : ocorrência de defeito ou falha em um equipamento ou sistema que resulte na paralisação parcial ou total das atividades operacionais dos blocos produtivos da Lafepe. Nestes casos a CONTRATADA terá um tempo de 2 (duas) horas entre a solicitação e a resolução do problema.

8.6. - **Nível II- Situação de Alerta**: ocorrência de defeito ou falha em um equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação de nível I. Neste caso a CONTRATADA terá um tempo de 3 (três) horas entre a solicitação e a resolução do problema.

8.7. - **Nível III- Situação de falha** :ocorrência de falha em um equipamento ou sistema, mas sem atingir as consequência do nível II. Nestes casos a CONTRATADA terá um tempo de 4 (quatro) horas entre a solicitação e a resolução do problema.

8.8. O ferramental e maquinário mínimos para a execução dos serviços decorrentes deste processo serão disponibilizados pela CONTRATADA , devendo conter no mínimo necessário a boa execução das atividades.

8.9. A CONTRATADA deverá manter as ferramentas e equipamentos em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.10. A CONTRATANTE apresentará a demanda de atividades para a contratada por meio de notificação formal que deverá ser enviada por meio de contato telefônico ou email

8.11. A CONTRATANTE deverá apresentar a demanda para a execução dos serviços/confecção de peças, através de desenho técnico e/ou croqui. Todavia, caso os serviços necessitem de acompanhamento e/ou suporte técnico para especificar e detalhar o procedimento, fica a cargo da CONTRATADA a disponibilização de mão de obra especializada, tais como desenhistas e afins, sendo estas atividades enquadradas como serviços extraordinários.

8.12. Nos serviços eventuais em que sejam necessários o fornecimento de peças e/ou mão de obra que não compõem o previsto neste termo de referência e/ou aquisição de materiais específicos e/ou serviços extraordinários, a CONTRATANTE enviará solicitação

formal, conforme item 8.10., sendo a CONTRATADA responsável por enviar planilha orçamentária para aprovação da gestão/fiscalização do contrato.

8.13. Juntamente com a planilha orçamentária, deverá ser encaminhado à fiscalização do contrato, no mínimo, **3 (três) cotações** obtidas junto aos seus fornecedores para análise prévia da qualidade técnica e de preço pela CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado que atenda às necessidades de peças e materiais, apontadas na justificativa encaminhada.

8.14. Nos serviços ou aquisições extraordinárias, a CONTRATADA deverá apresentar proposta, discriminando os serviços, os insumos, as peças e os materiais a serem usados para que a mesma possa ser avaliada e aprovada (ou não) pela fiscalização do contrato.

8.15. Nos casos em que o serviço ou aquisição extraordinária seja executado por equipe externa ao contrato, deverá ser encaminhada à fiscalização, no mínimo, 3 (três) cotações obtidas aos seus fornecedores para avaliação prévia da CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado que atenda às necessidades de peças, materiais, insumos e serviços, apontadas na justificativa encaminhada.

8.16. Para os itens 8.11 e 8.12, no caso de **fornecedor exclusivo**, a CONTRATADA deverá apresentar carta de exclusividade do mesmo.

8.17. Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos materiais ou serviços descritos no relatório técnico. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pela fiscalização, os materiais, peças, componentes, equipamentos ou serviços.

8.18. A contratada será condicionada a manter o preço fixo dos itens contidos nas tabelas 1, 2, 3 e 4 pelo período mínimo de 12 meses contados a partir da aposição da última assinatura do contrato.

8.19. Após a aprovação da fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a aquisição da peça, material, ou contratação do serviço em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.20. A formalização imediata da comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de prazo maior para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo, será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pela fiscalização do contrato.

8.21. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto deste Termo de Referência, não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento das atividades.

8.22. Caberá a CONTRATANTE apresentar a CONTRATADA a necessidade de substituição, aplicação do material por ela solicitado, ou execução de serviço extraordinário, sendo esta encaminhada através de notificação formal por email.

8.23. O pagamento do material, peça ou serviço extraordinário, será realizado a partir de emissão de Nota Fiscal individualizada, a partir da aprovação da fiscalização do contrato.

8.24. Na Nota Fiscal a CONTRATADA deverá adicionar além do valor aprovado pela fiscalização do contrato, o percentual referente ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), para serviço ou material, dependendo do caso.

8.25. Atentando a natureza do serviço a ser desenvolvido pela contratada, considera-se aceitável a este laboratório percentuais abaixo de 25% para custos com BDI.

8.26. Será utilizado para elaboração de cálculo de BDI, as "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias e obras públicas" do Tribunal de Contas da União, conforme fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

em que,

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde a remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, COFINS,

CPRB e ISS)

8.27. A composição do BDI a ser aplicado nesta contratação deverá estar explícita na proposta inicial da CONTRATADA

8.28. **A Acréscimo do percentual de BDI será aplicado nos serviços extraordinários**

8.29. A fiscalização do Contrato deverá ser comunicada quando da substituição de peças que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.

8.30. A CONTRATADA é responsável pela destinação final (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos.

8.31. Os serviços serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço, local, horário de abertura, dentre outras.

8.32. A execução dos serviços relativos a cada OSM poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.

8.33. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação da Fiscalização de todas as etapas, incluída a retirada imediata dos entulhos, devendo a CONTRATADA providenciar o descarte dos mesmos, observadas as normas municipais, estaduais e federais sobre o assunto, bem como também a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, e a completa limpeza das áreas afetadas.

8.34. Independentemente da vigência do contrato, os serviços prestados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

8.35. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Lafaep.

8.36. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa e dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato.

8.37. Caso o material a ser utilizado no serviço vir em desacordo com as especificações técnicas, a Contratada estará obrigada a entregar a Contratante à quantidade de Mercadoria equivalente àquela rejeitada, porém de acordo com as condições, especificações e descrições na Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo acordado entre as partes e registrado através de comunicação escrita, arcando a Contratada com todos os custos associados à substituição. No caso desta deixar de substituir a Mercadoria no prazo de 10 dias a contar da notificação a contratada, a Contratante terá o direito (mas não a obrigação), independentemente de qualquer formalidade ou

comunicação à contratada, de devolver os materiais, caso em que a contratada estará obrigada a pagar todos os custos associados à devolução da Mercadoria entregue pela contratada, incluindo, mas não se limitando a custos de tributos, transporte, seguro e custos administrativos.

8.38. O cronograma da prestação dos serviços deverá ser:

8.39. Quando de urgência, início imediato em até 06 (seis) horas e com previsão de conclusão em até 05 (cinco) dias corridos.

8.40. Quando planejado, início programado e com previsão de conclusão em até 10 (dez) dias corridos.

9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A realização dos serviços e ou fornecimento de materiais decorrentes da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, preferencialmente de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas ou nas instalações da CONTRATADA, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência, podendo ocorrer durante o final de semana sem ônus a Contratante.

9.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Manutenção e o Contratado.

9.3. O prazo de execução dos serviços e entrega do produto será de até 10 (dez) dias corridos, porém conforme a complexidade dos procedimentos e aquisição dos materiais, visto que alguns trabalhos envolvem a utilização de diversos equipamentos e insumos, estes casos excepcionais serão acordados entre as partes via comunicação escrita ou e-mail.

9.4. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Serviços.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços e dos materiais de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços e fornecimento de materiais;

10.2. As propostas serão julgadas por **MENOR PREÇO GLOBAL**

10.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.

10.4. As propostas deverão ter validade de 90 dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

11.3. A entrega da Mercadoria deve seguir rigorosamente o cronograma estabelecido no Pedido. A não entrega da Mercadoria conforme o cronograma estabelecido no Pedido dará a contratante o direito de considerar rescindido o Pedido. Será de exclusiva responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo decorrente do atraso na entrega da Mercadoria, inclusive indenizações, multas e/ou outras penalidades sofridas pela contratante em decorrência de danos causados a mesma ou a terceiros.

11.4. No ato da entrega, o Setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

11.5. O material será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

a) Recebimento do bem;

b) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente;

11.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o material apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

12. INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A- LAFEPE.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

13.2. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em até 10% com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

13.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

13.4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para feito de contagem de prazo.

13.5. A Comprovação de capacitação técnico-profissional deverá compreender:

13.6. Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da publicação do Edital, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução dos serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares.

13.7. Profissional em Engenharia Elétrica, Automação ou Técnico em Eletrotécnica/Eletrônica Com experiência em execução do objeto desta licitação.

13.8. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesma serão INABILITADAS;

13.9. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;

13.10. O(s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado(s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado mediante a expressa aprovação da Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE;

13.11. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro permanente de pessoal nos termos da legislação vigente. A comprovação referida deverá ser feita;

13.12. Através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;

13.13. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626. 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;

14. **CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

14.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

14.3. A certidão descrita no subitem "14.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

14.5. Para licitação cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** será exigida comprovação de **Patrimônio Líquido** no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo arrematado para a sua execução, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos dos seguintes subitens:

14.5.1. Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termo de abertura e termo de encerramento, devidamente submetido à autenticação no órgão competente de registro de comércio, comprovado índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) extraídos da seguinte formulas:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00

$ILG \geq 1,00$ onde: $LG = AC + ARLP / PC + PELP$

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00

$ILC \geq$ onde: $LC = AC / PC$

Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00

$ISG \geq$ onde: $ISG = AT / PC + PELP$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável ao Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível ao Longo Prazo

AT = Ativo Total

14.5.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível.

14.5.3. As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

14.5.4. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido autenticação no órgão competente do registro do comércio.

14.5.5. Quando a licitante arrematar mais de um serviço: o patrimônio líquido exigido deverá atender ao somatório dos valores propostos para os lotes que forem arrematados.

15. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

15.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

15.1.2. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.3. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.4. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.5. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.6. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento.

16. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

16.1. A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:

16.1.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

16.1.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

16.1.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

16.1.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

16.1.5. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

17. **DO CONSÓRCIO**

17.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

18. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

19. **PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

19.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

19.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

19.5. **COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA PAGAMENTO DO CONTRATO**

EXEMPLO DE CÁLCULO (VALORES FICTÍCIOS)

DEMANDA DO LAFEPE: **INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) PORTA INTERTRAVADA PILOTADA POR CLP.**

Composição dos valores

CUSTOS DE MÃO DE OBRA (A)							
TABELA	ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE DO CONTRATO	QUANTIDADE	SALDO DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERTRAVAMENTO POR PORTA	50	2	48	R\$ 3.250,21	R\$ 6.500,40
1	4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO/DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA PLC'S	160	2	158	R\$ 368,92	R\$ 737,84
1	9	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO CONTROLE DE ACESSO	15	2	13	R\$ 925,14	R\$ 1.850,28
SUB TOTAL REFERENTE A MÃO DE OBRA							R\$ 9.088,52

MATERIA PRIMA (B)							
TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DO CONTRATO	QUANTIDADE	SALDO DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	SENSOR MAGNÉTICO EMBUTIR	20	1	19	R\$ 901,22	R\$ 901,22
2	2	CABO MANGA 2X24awg	100	10	90	R\$ 6,38	R\$ 574,20
2	3	CABO MANGA 6X26awg	100	10	90	R\$ 10,25	R\$ 922,50
2	4	ELETROÍMA GL 100-24v SOBREPOR	20	1	19	R\$ 1.100,65	R\$ 20.912,40
2	5	BOTOEIRA Gitech EM AÇO INOX 4X2	20	1	19	R\$ 125,69	R\$ 2.388,18
2	6	BOTÃO PULSO INOX COM SINALEIRO BICOLOR 16mm	50	1	49	R\$ 58,60	R\$ 2.872,30
2	7	CONECTOR CHICOTE RABINHO 16mm	50	1	49	R\$ 23,87	R\$ 1.170,73
2	8	FONTE 24Vcc- 2A	15	1	14	R\$ 301,30	R\$ 4.218,20
2	9	Bateria Chumbo Ácido-Selada Recarregável EP 12-1.3 (12V 1.3AH/20HR)	40	1	39	R\$ 398,21	R\$ 15.534,19
2	10	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMAVEL	25	1	24	R\$ 1.720,87	R\$ 41.300,68
2	11	BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA 16mm	50	1	49	R\$ 152,13	R\$ 7.455,27
2	12	RELÉ ACOPLADOR 24Vcc 1NA 1NF	50	1	49	R\$ 70,25	R\$ 3.442,25
2	13	TAMPA CONDULETE CEGA ALUMINIO	50	1	49	R\$ 7,40	R\$ 362,60
2	14	PAINEL ELÉTRICO 400x400x200mm	10	1	9	R\$ 602,31	R\$ 5.420,79
SUB TOTAL REFERENTE A MATERIA PRIMA							R\$ 5.628,52

SERVIÇO/MATERIAL EXTRAORDINÁRIO (C)							
TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	SALDO DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO R\$
3	1	DESENHO TÉCNICO	HORA	6	R\$ 60.000,00	R\$ 58.200,00	R\$ 300,00

20. REAJUSTE

20.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, conforme abaixo descrito:

PARA A TABELA 1

Atualizados monetariamente, com base no dissídio do Sindicato dos Metalúrgicos do estado de Pernambuco, para o período de vigência do presente contrato.

Índice Geral de Preços - Mercado - IGPM,

PARA A TABELA 2

Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003

20.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

21. DA VISITA TÉCNICA

Recomenda-se que a empresa proponente realize visita a localidade antes da apresentação da proposta, para identificar em campo as características do local e as necessidades que originaram a demanda desta contratação.

21.1. É facultado ao licitante agendar visita ao local da obra ou serviço. A visita deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Manutenção - COMAN do LAFEPE, através dos telefones de contato: (81) 3183153 / 1199 ou pelo email: washington.junior@lafepe.pe.gov.br, alexander.bezerra@lafepe.pe.gov.br e claudio.oliveira@lafepe.pe.gov.br no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do LAFEPE fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO 03)**, da área onde serão realizados os serviços.

21.1.1. Optando pela realização da visita, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO 03**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

21.1.2. As visitas **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

21.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.

21.1.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir **preferencialmente** formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

21.1.5. Caso a licitante **NÃO** queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA - ANEXO 04** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. O Prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados a aposição da última assinatura eletrônica do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da lei nº 13.303/16.

22.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da Licitação e do Contrato, se for o caso:

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O LAFEPE é órgão gestor do Contrato resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

23.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar o Contrato;

23.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto do Licitação, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

23.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Licitação;

23.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo previsto neste processo quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

23.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

23.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

23.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

23.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

23.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

23.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

23.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações,

quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

23.12. A Contratante terá o direito de inspecionar a execução dos serviços e de acompanhar a sua entrega. O direito de inspeção não exime ou restringe a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados a terceiros ou à contratante em decorrência de defeitos que possam vir a existir nos equipamentos

23.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;

23.14. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

23.15. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

23.16. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;

23.17. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;

23.18. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

24.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Licitação;

24.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Licitação;

24.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;

24.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;

24.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

24.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;

24.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

24.8. A Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias corridos qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;

24.9. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;

24.10. Fica a Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;

24.11. Fica a Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;

24.12. A contratada deverá apresentar garantia do produto por um período não inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo.

24.13. A contratada obriga-se a entregar, juntamente com os materiais, os respectivos certificados de garantia e manuais técnicos em português quando houver necessidade, laudos de análise, fichas de produtos, de segurança quando sejam aplicáveis

24.14. Absorção de custos administrativos de alimentação e transporte dos funcionários.

24.15. Designar um profissional que será responsável pela coordenação dos serviços;

24.16. Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo o material ser de primeira qualidade;

24.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

24.18. Ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra para a execução dos procedimentos:

24.18.1. Todas as ferramentas, equipamentos, escadas, andaimes, plataformas elevatórias, materiais e mão de obra especializada, utilizados para a realização do serviço previsto neste termo de referência, serão de responsabilidade da contratada;

24.18.2. Todos os equipamentos de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo ser removido nenhum dispositivo de segurança previsto no mesmo;

24.18.3. As ferramentas, inclusive as de uso em rede elétrica, deverão estar com seu material isolante em perfeito estado;

24.18.4. Quando o serviço incluir trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade será necessário observar, rigorosamente, as obrigações da NR 10 - segurança em instalações e serviços em eletricidade e seus anexos, da Portaria nº 3.214/78. A contratada deverá apresentar equipamentos de bloqueios e advertências, conforme previsto pela NRnº 10 /MTE;

24.19. É de responsabilidade da contratada fornecer os uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI, sem custos para a contratante, e adequados aos riscos ambientais onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades;

24.20. Todo e qualquer curso e treinamento, obrigatório por lei, relacionado à segurança e saúde no trabalho correrá por conta da contratada com supervisão da divisão de Segurança do Trabalho do contratante.

24.21. A contratada é obrigada a obedecer a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) - decreto-lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943 e a Legislação Previdenciária - Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e suas alterações posteriores;

24.22. Quanto às normas de saúde e segurança do trabalho, mesmo que já incluídas nas obrigações legais citadas no parágrafo acima, reforçamos a obrigação indiscutível de obedecer aos artigos 154 a 201 da CLT e às complementações contidas nas 35 normas de segurança e saúde do trabalho, vinculadas à portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, incluindo suas alterações posteriores;

24.23. No início das atividades, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a divisão de segurança e saúde do trabalho - DISET, os atestados de saúde ocupacional - ASO de cada empregado, dentro do período de validade, conforme estabelecido na legislação

trabalhista e entregar a listagem de todos os equipamentos de proteção individual - EPI que serão utilizados, com os respectivos certificados de aprovação - CA, para avaliação e aprovação da contratante;

24.24. Todos estes documentos deverão ser entregues a divisão de segurança, saúde do trabalho - DISET para avaliação e validação;

24.25. Caso existam funcionários que exerçam funções específicas que exijam qualificação ou registro na área, deverão comprovar o curso de formação através da cópia dos respectivos diplomas;

24.26. A equipe técnica deverá ser qualificada para execução do trabalho;

24.27. A contratada deverá utilizar procedimentos internos e instrumentos calibrados dentro dos prazos estipulados por entidade certificadora para execução dos testes;

24.28. Se os funcionários realizarem atividades em espaço confinado deverá possuir treinamento, conforme a Norma Regulamentadora nº 33 - Espaço Confinado do MTE;

24.29. A contratada deverá obedecer às normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e também às normas internacionais;

24.30. Disponibilizar empregados em quantidades necessárias para a realização dos serviços. Os mesmos deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá com foto recente;

24.31. Responsabilização pelo fiel pagamento dos salários, demais benefícios trabalhistas, encargos sociais e tributos, consoante a legislação vigente;

24.32. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros;

24.33. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

24.34. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

24.35. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

24.36. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

24.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

24.38. Emissão de relatório final, com os resultados, classificação e recomendações técnicas, ao término dos serviços;

24.39. Todos os testes deverão ser efetuados conforme a especificação das normas adotadas pelo Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE;

24.40. Deverão ser apresentados os certificados de calibração de todos os instrumentos que poderão ser utilizados durante a execução das atividades.

24.41. A contratada deverá utilizar procedimentos internos e instrumentos calibrados dentro dos prazos estipulados por entidade certificadora para execução dos testes;

24.42. Manutenções preventivas programadas. O cliente solicitará a visita programada com antecedência mínima de 72 horas para melhor programação dos serviços;

25. **SANÇÕES**

25.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

26. **ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

26.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN;

26.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

26.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

27. **GARANTIA DOS SERVIÇOS / PEÇAS E GARANTIA CONTRATUAL**

Da garantia contratual

27.1. A empresa contratada deverá manter **mínimo de 90 dias** para garantia dos serviços, peças e materiais aplicados, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.

27.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência e poderá ensejar rescisão contratual.

28. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

28.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

28.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

29. **MATRIZ DE RISCO**

29.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

30. **FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE
- ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	CATASTRÓFICO	5	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	GRANDE	4	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	MODERADO	3	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	PEQUENO	2	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	INSIGNIFICANTE	1	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA
			PROBABILIDADE				

ANEXO - 01

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA**MODELO DE PROPOSTA**

Recife, de de 2024.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE A TODOS OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE INTERTRAVAMENTO EM PORTAS**, instalado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

TABELA 1**SERVIÇOS**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	12		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERTRAVAMENTO POR PORTA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50		
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE INTERTRAVAMENTO POR PORTA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50		
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO/DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA PLC'S	160		
5	SERVIÇO DE MONTAGEN PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE CIRCUITOS IMPRESSOS POR PLC'S	50		
6	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO ELÉTRICOS	50		
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO	15		
8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO	15		
9	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO CONTROLE DE ACESSO	15		
10	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE ESQUEMA ELÉTRICO OU UNIFILAR	25		
	SUB TOTAL			

TABELA 2**MATERIAL**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO (R\$)
--------------	------------------	---------------	----------------	------------------------

1	SENSOR MAGNÉTICO EMBUTIR	20		
2	CABO MANGA 2X24awg	100		
3	CABO MANGA 6X26awg	100		
4	ELETROÍMA GL 100-24v SOBREPOR	20		
5	BOTOEIRA Gitech EM AÇO INOX 4X2	20		
6	BOTÃO PULSO INOX COM SINALEIRO BICOLOR 16mm	50		
7	CONECTOR CHICOTE RABINHO 16mm	50		
8	FONTE 24Vcc- 2A	15		
9	Bateria Chumbo Ácido-Selada Recarregável EP 12-1.3 (12V 1.3AH/20HR)	40		
10	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMAVEL	25		
11	BOTOEIRA DE EMERGENCIA 16MM	50		
12	RELÉ ACOPLADOR 24Vcc 1NA 1NF	50		
13	TAMPA CONDULETE CEGA ALUMINIO	50		
14	PAINEL ELÉTRICO 400x400x200mm	10		
SUB TOTAL				



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique G De Oliveira**, em 18/10/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56438578** e o código CRC **37E6A62F**.